

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG - EDITAL
03/2022**

**Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo Seletivo:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG - EDITAL 03/2022**

Língua Portuguesa

Questão nº 9

Candidato: CAROLINA SANTOS FERREIRA DE LEMOS

Resposta: Prezada candidata, a Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede parcialmente. Pelo contexto, se refere ao livro para crianças; é o livro que comove leitores grandes e pequenos. Porém, a vírgula está incorretamente empregada deixando o enunciado dúbio. O correto seria "Afinal, ele era um grande escritor, autor de um romance que fizera sucesso e de um livro para crianças que comovera leitores grandes e pequenos.". Portanto, não há resposta correta para a questão.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto que solicita a troca de gabarito, porém manifesta-se pela anulação da questão.

Questão nº 20

Candidato: CAROLINA SANTOS FERREIRA DE LEMOS

Resposta: Prezada candidata, a Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede. Uma outra possibilidade de correção não torna o trecho incorreto. Não há qualquer irregularidade quanto à pontuação. Somente erro ortográfico.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se pela ratificação do gabarito.

Direito

Questão nº 34

Candidato: CAROLINA SANTOS FERREIRA DE LEMOS

Resposta: Prezada candidata, a Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede. "A descentralização é o fenômeno pelo qual o Estado cria, a partir da lei, outras entidades distintas, pessoas jurídicas administrativas a fim de prestarem determinados serviços públicos de forma autônoma e especializada. Assim, o princípio da especialidade é o fundamento para a descentralização.". O princípio da especialidade permite ao ente público organizar sua estrutura administrativa para a mais adequada execução de suas atribuições.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se pela ratificação do gabarito.

Questão nº 26

Candidato: THAMIRES MARIA MARTINS JAGUARIBE DOS SANTOS

Resposta: Prezada candidata, a Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede. A lei n. 12.850/2013 não consta no conteúdo programático do edital.

Diante do exposto, a Banca Examinadora defere o recurso interposto e manifesta-se pela anulação da questão.